



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### LEI Nº 2.279 19 DE SETEMBRO DE 2025

**“Altera o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 2004/2020”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 2004, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***(...) “O Aluguel Social terá duração de 3 três meses, renovável por igual período, contudo, em casos de extrema vulnerabilidade social, atestada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o benefício poderá ser excepcionalmente prorrogado além do prazo estabelecido.”***

Joanópolis, 19 de setembro de 2025.

CRISTIANO

BENEDITO:1

5871189806

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
BENEDITO:15871189806  
Dados: 2025.09.19  
14:56:49 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Joanópolis  
Protocolo nº 118-506  
19/09/25  
15.04  
[Assinatura]

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\*Projeto de Lei nº 25/2025 – Poder Executivo